

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

N° DO PROCESSO: 00272916/2023

DATA: 09/01/2023

HORA: 14:37

ORIGEM			
SECRETARIA DO TURISMO			
ASSUNTO DIVERSOS / SOLICITACAO		OBSERVAÇÕES RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022. ATRIBUÍDO A PROPOSTA DO INSTITUTO MARIA DA HORA	
AUTOR(ES) INSTITUTO MARIA DA HORA		FAVORECIDO(S)	
	TRAMITAÇÕE	S DO PROCESSO	
DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂM
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - PROTOCOLO	09/01/2023	MAIANA
SETUR - PROTOCOLO	SETUR - ASJUR	09/01/2023	MAIANA



Ofício Nº 10/2023

Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.

À Comissão de Seleção do Edital nº 001/2022 -SETUR

ASSUNTO: Recurso ao LOTE ÚNICO - Projeto: Exposição Cidade Mais Infância.

O Instituto Maria da Hora, organização da sociedade civil, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.750.574/0001-63, vem, por meio de seu representante legal, através do presente ofício, impetrar recurso ao Lote único do Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SETUR, quanto ao resultado preliminar atribuído a sua proposta pela Comissão de seleção do referido certame.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por JOSE ALVES CORREIA:14474239334 Dados: 2023.01.09

Dados: 2023.01.0 12:51:46 -03'00'

José Alves Correia

Presidente do INSTITUTO MARIA DA HORA



SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ - SETUR

Ilustríssima Colenda Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público
nº 001/2022

Recurso Administrativo ao resultado preliminar. Chamamento Público nº 001/2022 - SETUR LOTE ÚNICO - Exposição Cidade Mais Infância.

INSTITUTO MARIA DA HORA, organização da sociedade civil, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.750.574/0001-63, com sede na Av. Coronel Matos Dourado, 397-Henrique Jorge – CEP 60521-063 – Fortaleza/CE, neste ato, representada por seu presidente JOSÉ ALVES CORREIA, vem, com o respeito de estilo, perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – SETUR, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, quanto ao resultado preliminar atribuído a proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora – IMH, nos termos do edital da referida chamada, apresentando as seguintes razões para, no final, requerer o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE

01. O Edital de Chamamento Público nº 001/2022, em seu item 6.2 (tabela 2), estabeleceu prazos para cada uma das etapas do certame, ficando compreendida a interposição de recursos entre os dias 03/01/2023 e 09/01/2023, estando, portanto, o presente recurso apto a ser apreciado por esta Douta Comissão, ante a sua tempestiva apresentação.



DAS RAZÕES DO RECURSO

- **02.** Conforme a Ata de Resultado Preliminar da Fase de Seleção, tem-se que a proposta apresentada pelo Instituto Maria da Hora, obteve a pontuação de 10,26, sendo classificada em primeiro lugar no Edital de Chamamento Público nº 001/2022.
- **03.** Contudo, a Recorrente, neste momento, vem reivindicar, à colenda Comissão de Seleção, a reanálise de alguns pontos da proposta apresentada, os quais podem resultar no aumento da nota atribuída, conforme passa-se a discorrer nos tópicos abaixo.
- I. DO TOTAL CUMPRIMENTO AO PRIMEIRO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO ITEM A DO ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 001/2022 SETUR. A RECORRENTE ATENDEU A TODOS OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DOS ITENS A, E C, REQUERENDO NESTE ATO A MAJORAÇÃO JUSTA DE SUA NOTA.
- **04.** No **ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO** do Edital (<u>fls. 19 a 21</u>) são parametrizados vários itens e seus respectivos critérios de julgamento dos projetos apresentados pelas proponentes, que resultam na análise dos membros desta Nobre Comissão e nas pontuações finais.

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - ITEM (A) DA PROPOSTA: (fls. 19 e 20 do Edital)
Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).



• PRIMEIRO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (fls. 19 do Edital)

A proposta apresenta os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução?

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 1,5

- O5. Como confirma-se acima, o Primeiro Critério de Julgamento do Item A do Anexo II do Edital exige que a proponente deve apresentar os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", sob pena de ter uma baixa pontuação, ou mesmo, ser desclassificada, caso recebida a nota "zero".
- **06.** Entretanto, quanto a este **Critério de Julgamento**, analisando a Matriz de Avaliação da proposta da recorrente, atenta-se que a notas dos avaliadores, foram as que seguem:

Avaliador 01: Nota 1,50

• Avaliador 02: Nota 1,20

Avaliador 03: Nota 1,50

- **07.** Quanto a este tema, a Recorrente esclarece que para atender a este critério de julgamento, desenvolveu uma proposta completa, contemplando todos os quesitos "o que?", "quando?" e "onde?", em **total coerência** com o atendimento à demanda, sendo incompreendida a redução da nota.
- **08.** Os citados quesitos **"o que?", "quando?" e "onde?**, podem ser plenamente identificados ao revisitar toda a proposta, principalmente nos tópicos: Objetivos, Ações e Metas Correlacionadas.
- **09.** Deste modo, pedimos a reanálise da proposta de forma aprofundada e criteriosa, de modo a identificar todas as **sugestões INOVADORAS** em atendimento aos quesitos, **tais como as descritas em todas as ações.**



- 10. A recorrente entende que o conteúdo abordado na proposta atende integralmente a este critério de julgamento, sendo injustificada a nota atribuída pelo segundo avaliador e, assim, requer a reavaliação em sua nota.
- II. DO CUMPRIMENTO AO PRIMEIRO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do ITEM (C) PROPOSTA, DO ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO (fls. 20 do Edital). O INSTITUTO MARIA DA HORA MENCIONOU AO LONGO DE SUA PROPOSTA EMBASAMENTO TEÓRICO COM AS DEVIDAS REFERÊNCIAS.

ANEXO II - MATRIZ DE AVALIAÇÃO - ITEM (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: (fls. 20 do Edital)

Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta.

• SEGUNDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (fls. 30 do Edital)

A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. $PONTUA \c CAO \c M\'AXIMA = 1,0$

- 11. Neste Segundo Critério de Julgamento do Item C do Anexo II do Edital, é requisitado que, a proposta participante do certame, apresente embasamento teórico com as devidas referências.
- **12.** Entretanto, quanto a este **Critério de Julgamento**, analisando a Matriz de Avaliação da proposta da Recorrente, atenta-se que a notas dos avaliadores, injustamente, foram as que seguem:

• Avaliador 01: Nota 1,00

• Avaliador 02: Nota 0,80

• Avaliador 03: Nota 0,80



- **13.** Contudo, a recorrente enfatiza que apresentou em sua proposta, as devidas referências, em conformidade com o conteúdo abordado, atendendo integralmente a este critério de julgamento, sendo injustificada a pontuação reduzida atribuída a sua nota.
- 14. Importa saber que, o critério de julgamento em questão, o qual sofreu redução de nota, TÃO SOMENTE define que, deve ser apresentado embasamento teórico com suas devidas referências, NÃO determinando assim qualquer prazo de validade para as obras citadas no teor da proposta, o que denota incompreensão quanto a nota reduzida atribuída a proposta da OSC, pela Nobre Comissão.
- 15. Na proposta, foram apresentados autores cujas obras foram firmadas e validadas no decurso do tempo e são amplamente aplicadas na atualidade, por se tratar de autores conceituados.
- 16. Como exemplo, podemos citar na área de ciências econômicas, autores renomados, que deixaram teses e estudos utilizados ainda hoje nas políticas públicas, como Adam Smith, Stuart Mill, Marx, Rosa Luxemburgo e muitos outros autores.
- 17. Na área jurídica, não menos importantes em seus estudos jurídicos, inclusive, com criação de teses, mencionamos Clovis Bevilaqua, Hugo de Brito Machado, Paulo Bonavides, entre várias outras mentes brilhantes. Destaca-se também, Nelson Hungria e Roberto Lira que participaram da criação do Código Penal Brasileiro, em 1941, e que após 82 (oitenta e dois) anos ainda mantem-se vivo e respeitado até hoje.



- 18. Na proposta do IMH, ora Recorrente, citamos alguns autores que fazem referênia a Piaget, criador da Teoria Piagentiana, importante teórico do desenvolvimento cognitivo e processo do conhecimento humano (epistemologia). Conhecimento científico que defende que o indivíduo passa por várias etapas de desenvolvimento ao longo da vida, sendo esquematizada nos períodos: sensóriomotor (0 a 2 anos); pré-operacional (2 a 6-7 anos); operações concretas (7 a 11-12 anos); operações formais (11-12 anos em diante). Tal conhecimento desenvolvido por Piaget é continuamente utilizado na contemporaneidade, assim como os pensamentos dos demais autores citados na proposta, e, em razão disso fundamentam o trabalho a ser implementado com as crianças atendidadas na Exposição Cidade Mais Infância.
- 19. A concepção da proposta do IMH, **relaciona o item dados e pesquisas recentes**, a elementos indicativos passíveis de verificação, como indicadores de pesquisas relacionadas ao setor turístico, perfil do turista, território, entre outros números que, obtem relação com a área de atuação prevista no edital, e, fundamentam a importância de sua execução.
- **20.** Portanto, a recorrente vem, respeitosamente, solicitar, à colenda Comissão, que as notas destes critérios sejam reanalisadas, cabendo considerar o que foi exposto acima, sendo, portanto, razoável creditar a pontuação total dos itens citados.

DOS PEDIDOS

21. Em face do exposto, considerando os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2022 – SETUR e pautando-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Recorrente, INSTITUTO MARIA DA HORA, vem, REQUERER à Ilustre Comissão de Seleção, que se digne em MAJORAR AS SUAS



NOTAS, em razão do PLENO CUMPRIMENTO dos seguintes itens:

- **A)** PRIMEIRO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do ITEM (A) PROPOSTA, DO ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO (fls. 19 do Edital) majorar para NOTA 1,5;
- B) SEGUNDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do ITEM (C) PROPOSTA, DO ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO (fls. 20 do Edital) majorar para NOTA 1,0;

Isto posto, pede e espera deferimento.

Fortaleza, 09 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por JOSE ALVES CORREIA:14474239334

Dados: 2023.01.09 12:52:12 -03'00'

INSTITUTO MARIA DA HORA

Representada por seu presidente JOSÉ ALVES CORREIA